



## EDITAL DA LICITAÇÃO 31/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**". O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital de Licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DO CRCPR NA CIDADE DE CURITIBA-PR**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

### 2. DA ABERTURA:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Prazo para envio da Proposta: DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SITE DO BANCO DO BRASIL ATÉ HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA.**

**Data da Abertura das propostas e início da disputa: 29/04/2016**

**Horário de Abertura das Propostas: 08h:45min (horário de Brasília)**

**Horário de início do Pregão: 09h:00min**

**Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas pertinentes ao ramo de negócios do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Pregão será conduzido pelo CRCPR (Órgão Promotor da Licitação), com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

- a) Não atenderem às condições deste Edital;
- b) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;
- f) empresas estrangeiras sem sede no país.

3.6. Acerca da participação ampla, geral e irrestrita de todas as empresas que possuam em seu ramo de atividades os serviços a serem adquiridos neste procedimento licitatório, é necessário destacar que a empreitada global ora licitada **necessita ser efetivada de maneira concomitante**. Seja pela uniformidade a ser prestada naqueles serviços, seja pela maximização do tempo gasto para a realização da obra em seu conjunto evitando-se, tanto quanto possível, o dispêndio de tempo e recursos desta Entidade, bem como, prejuízo ao fluxo quanto ao andamento dos trabalhos institucionais desenvolvidos por esta Autarquia.

3.7. Nesse aspecto e apenas a título exemplificativo, o subitem correspondente a "retirada de divisórias existentes com reaproveitamento" (02.00.008) e "retirada de carpet existentes – quinto, terceiro e segundo andares – (02.00.016) deve ser executado "pari passu" com a atividade de "fornecimento e colocação de piso emborrachado" (subitem 03.02.304)". De igual forma pode-se elencar a atividade correspondente ao subitem 02.00.015 (retirada de forro metálico modular) que deverá ser executada com o fornecimento e colocação de forro metálico naquele mesmo ambiente (item 03.02.101). O mesmo se pode dizer para o item 03.02.400 (pinturas) em relação à retirada de carpete dos andares quinto, terceiro e segundo (subitem 02.00.016) e respectivas divisórias (02.00.008).

3.8. Diante disso e para o bom andamento desse serviço licitado se faz imprescindível a necessidade de **uniformidade temporal e de mão de obra** no sentido de se aproveitar o tempo gasto para execução das tarefas de maneira a





prejudicar, na menor escala possível, o normal andamento das atividades desempenhadas neste Órgão Público.

3.9. Necessário destacar em consonância às ponderações acima retratadas que a dicção constante junto ao art. 49 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 determina que não se aplicará o conteúdo dos arts. 47 e 48 do mesmo diploma legal quando o tratamento dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for "...vantajosa para a administração pública ou representar **prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.....**". A mesma determinação pode ser encontrada no recente Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 em seu artigo 10 inciso II quando orienta de que **não haverá** a aplicação do art. 6º do mesmo Decreto (licitação destinada exclusivamente para ME e EPP no valor de até R\$ 80.000,00) quando essa situação específica **não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.**

3.10. Em razão da multiplicidade do conjunto a ser licitado, considerando-se o fundamento legal apresentado e em especial a necessidade de que a empreitada seja unificada de maneira a atender a uma padronização uniforme (art. 11 da Lei nº 8.666/93), o presente certame será voltado **para todas as empresas** que atenderem aos requisitos habilitatórios exigidos neste edital e, em especial, aqueles constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.11. Destaque-se, por fim, que a Súmula 257 do Tribunal de Contas da União permite a utilização do pregão eletrônico para as contratações de serviços comuns de engenharia não restringindo o valor do certame para essa modalidade, em consonância com o que dispõem a Lei nº 10.520/2002.

3.12. No mesmo aspecto da impossibilidade quanto à divisão das atividades a serem licitadas, se faz imprescindível destacar que também não será possível e nem admitido a **subcontratação desta empreitada de forma total ou mesmo parcial.**

3.13. Essa situação decorre da necessidade quanto à uniformidade de qualidade e temporaneidade apresentado nos tópicos acima consignados. Também diante do fato de que a subcontratação implica - **neste caso em específico** - em não atendimento ao princípio da licitação prevista no inciso XXI do art. 37 da CF/88 porque importaria em admitir a celebração de contrato entre o CRCPR e terceiro que não tivesse participado regularmente do processo licitatório em igualdade de condições com os demais concorrentes.

3.14. Saliente-se de igual maneira que o artigo 72 da Lei nº 8.666/93 aqui aplicado subsidiariamente por expressa previsão legal inserta no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 faculta a possibilidade de o contratado formular "subcontratação" desde que haja um limite admitido pela Administração. Contudo, neste caso concreto, o CRCPR **não aceitará nenhum tipo de subcontratação ou terceirização da obra aqui licitada**, devendo o interessado portar-se de maneira prudencial em relação aos riscos contraídos com a assunção dessa obra considerando-se sua real possibilidade material e financeira.





#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br). Sendo que as respostas serão disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCPR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser





apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro do CRCPR ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, poderá ser efetuada, na sede da CRCPR, no horário de 08:30 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.4. O CNPJ indicado nos documentos da Proposta Comercial e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, ressalvado o disposto no subitem 10.2.7.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. Para o encaminhamento da Proposta de Preços objeto desta licitação não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exige a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora será na forma do **Anexo II**, em idioma oficial do Brasil constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) O julgamento da proposta será pelo **menor valor global devendo-se observar o valor máximo estabelecido para cada item;**

c) A **Proposta Comercial**, a ser encaminhada por FAX (41) 3360-4778, durante a sessão, **apenas pela licitante que ofertou o menor preço**, será de acordo com o modelo do **Anexo II;**





**d) Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;**

e) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**d) que ofertem preços por itens ou valor global superiores ao estimado ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado. Não serão considerados inexequíveis aqueles que se referirem a materiais ou mão de obra de titularidade do próprio licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;**

**e) Apresentar na composição de seus preços:**

**e.1) Taxa de encargos sociais ou taxa de BDI inverossímil;**

**e.2) Custo de insumos em desacordo com os preços de Mercado;**

**e.3) Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.**





7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.6. A Proposta de Preço será considerada completa, de forma a abranger todos os custos necessários para prestação do objeto.**

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. A comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br** no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13.09.2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01.10.2002.

8.2. De todas as licitantes será exigido:

**a) Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**b) Declaração**, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**c) Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com a comprovação do(s) registro(s) no CREA dos serviços prestados perante a jurisdição da empresa, correlatos aos serviços solicitados ou ART's de obras com especificações referentes aos serviços, informando, sempre que possível, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação, cujo profissional de engenharia deva fazer parte do quadro societário ou de funcionários da empresa e registrado em data anterior à divulgação deste Edital, comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS, contrato de Trabalho ou do livro de registro de empregados, registrado na forma da Lei;





**d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da Região a que estiver vinculada;**

**e) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no CREA, na especialidade de Engenharia Civil. A comprovação do vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) deverá ser feita, no caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional, a data da admissão; ou cópia do contrato de prestação de serviço; ou Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA; ou registro de empregados registrado na Delegacia Regional do Trabalho; ou cópia do Contrato Social da empresa acompanhada da última alteração, no caso de sócio proprietário;**

**f) Comprovação** de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social - devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

f.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;





f.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original;

**g) Declaração de Vistoria**, fornecida pelo CRCPR, atestando que a licitante compareceu ao CRCPR, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

**g.1) A vistoria**, pela(s) empresa(s) interessada(s), às instalações do CRCPR, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone **(41) 3360-4778**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 16h00, feita por representante da empresa impreterivelmente **até o dia 28 de abril de 2016.**

**h) Declaração** de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123/2006, no caso de optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

**i) Certidão Simplificada** de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias.**

**j) Certidão** de Regularidade do FGTS.

**k) Certidão** Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

**l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**m) Certidão** Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

**n) Certidão** Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

**o) Certidão** negativa de falências e concordatas emitida com data de emissão **não superior a 30 dias da publicação deste edital** pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

**p)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – IGP – indicador que o venha a substituí-lo, **devendo ter no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido igual ou superior a dez (10%) por cento do valor previsto como objeto deste.**

**q) Relativamente ao Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativos ao último exercício social exigível, apresentados na





forma da lei e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC's, vedadas as suas substituições por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Sociedade criada no exercício em curso:**

Para as sociedades constituídas no curso deste ano a solicitação das demonstrações contábeis dar-se-á da seguinte maneira:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Para todas as licitantes as demonstrações contábeis solicitadas deverão estar assinadas por profissional contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**q.1)** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo que os resultados devem ser **iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**q.2)** as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e deverão pautar-se pelas atuais normas de contabilidade que regem o assunto;

**q.3)** se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**q.4)** patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis;

**q.5)** as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

9.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os





requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

9.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3. No dia e hora previstos no item 2 do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO:**

### **10.1. ETAPA DE LANCES:**

10.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com o quê estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item 2 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.





10.1.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.1.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 10.2. JULGAMENTO:

10.2.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL, devendo ser observado o valor máximo estipulado para cada item.**

10.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações **contidas no Anexo I** deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

10.2.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.6.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

10.2.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas





apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.7 Para efeito do disposto no item 10.2.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte como **melhor colocada**, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se refere o subitem 10.2.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.9. O disposto no subitem 10.2.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12. **Depois de anunciada a detentora do menor lance, a licitante vencedora deverá encaminhar a PROPOSTA COMERCIAL (anexo II) E DOCUMENTOS (subitem 8.2) com uma tolerância de quatro horas, via FAX (41) 3360-4778 ou via e-mail, para [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br), atendendo ao contido na letra "b" do subitem 7.2, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.**

10.2.13. A licitante vencedora encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO (subitem 7.2 "a") e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (subitem 8.2), assim que determinado pelo Pregoeiro, para o FAX (41) 3360-4778, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste edital.

## 11. HABILITAÇÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá,





imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

11.2. Havendo irregularidade na documentação apresentada e não sendo reapresentada, pela licitante, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

11.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3.1 **As microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa **conforme determinado junto ao § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;**

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes **segundo o apontado no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

11.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRCPR, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

11.7. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

11.8. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a





diligências junto aos órgãos emissores das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo CRCPR nos sítios oficiais de órgãos entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, porventura existentes, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRCPR homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido à Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 1.1 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
  - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
  - c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão





relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

13.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.9. Julgados os recursos, o Presidente do CRCPR fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

13.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA:**

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRCPR, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se sem justificativa, em firmar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à CRCPR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. O contrato firmado será publicado resumidamente, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do texto do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra efetivamente no prazo de até vinte dias, contados da data da assinatura do contrato.

14.4. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo elas as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.





14.5. **Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação nos termos previstos junto ao § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

14.6. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades ou combinação destas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme modelo constante no edital (anexo VII);

14.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da empresa vencedora, fornecida por um banco localizado no Brasil.

14.8. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do CRCPR, cobrindo o risco de quebra do contrato.

14.9. A garantia prestada pela empresa vencedora lhe será restituída ou liberada 90 (noventa) dias corridos após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s).

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente ao exercício de 2016, conta nº 6.3.2.1.01.01.002 (código 5007).

## **16. DO PREÇO:**

16.1. Os produtos e serviços, objeto da presente licitação, serão contratados pelo menor valor global, devendo ser observado o valor máximo estipulado para cada item, sendo os preços apresentados na proposta da licitante vencedora fixos e irredutíveis.

Na composição dos preços deverão ser observados valores dos insumos pesquisados no mercado local.

As taxas de BDI referenciais empregadas na obtenção do valor global máximo serão de 30% (trinta por cento) incidentes sobre os custos (material, mão de obra e equipamentos).

No valor descrito no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**





17.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante e arquiteto(s)/engenheiro(s) responsável(is), com atribuições específicas, a ser designado pela Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

17.6. Estando a prestação dos serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato (Arquiteto(s)/Engenheiro(s) Responsável(is) e Representante do CRCPR) e enviados à Divisão Contábil Financeira do CRCPR, para o pagamento devido.

17.7. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1. Os serviços prestados e produtos fornecidos, após atestados pela fiscalização do contrato (Arquiteto(s)/Engenheiro(s) Responsável(is) e Representante do CRCPR), serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

18.2. O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

18.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.4. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante,





relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. **Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, pois a ausência de uma delas, enseja a retenção dos pagamentos até a regularização respectiva, bem como a declaração, no caso de optante pelo Simples Nacional. É dever da contratada destacar os impostos na referida nota fiscal.**

18.7. Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

19.1. As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no **Anexo I** – Especificação dos Serviços e Produtos e **Anexo IV** – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:**

20.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):





- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3. As sanções serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.





20.5. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 20.1.

## **21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRCPR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



22.7. O Presidente do CRCPR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal do Paraná.

22.11. A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.12. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13. O edital estará disponível para consulta na sede do CRCPR, no endereço: Rua XV de Novembro, 2987, na cidade de Curitiba, CEP 80045-340, bem como em meio eletrônico, site do CRCPR ([www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br)) e no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Demais informações e esclarecimentos poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacao@crcpr.org.br](mailto:licitacao@crcpr.org.br) e serão respondidas a todos os participantes sem explicitação do consulente **até o dia 27/04/2016**. Após o referido dia, não serão consideradas quaisquer consultas ou questionamentos, uma vez que não haverá tempo hábil para o Pregoeiro em conjunto com a Assessoria Jurídica, analisar, formular e transmitir as respostas e os participantes tomarem ciência das mesmas.

22.14. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Presidente do CRCPR.

22.15. Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I** Especificação dos serviços e produtos;
- Anexo II** Proposta Comercial;
- Anexo III** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão de Obra de Menor;
- Anexo IV** Minuta de Instrumento de Contrato;
- Anexo V** Declaração de Empresa optante pelo Simples Nacional;





- Anexo VI** Declaração de Vistoria;
- Anexo VII** Modelo de carta de fiança bancária;
- Anexo VIII** Cronograma físico financeiro.
- Anexo IX** **Planilha qualitativa e quantitativa dos serviços licitados.**
- Anexo X** **Cronograma físico-temporal das atividades e prazos a serem obedecidos.**

Curitiba, 15 de abril de 2016.

**MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR**  
Pregoeiro





**ANEXO I**

**LICITAÇÃO nº 31/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

**REF: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CRCPR**

**1) DO OBJETO:**

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma em geral na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, situado na XV de Novembro, 2987, bairro Alto da XV na cidade de Curitiba Pr. incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas de trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros.

**2) DA JUSTIFICATIVA:**

É necessário dar destaque ao ponto de referência que será abrangido no presente Termo, visto que se pretende contratar empresa no ramo de Engenharia para execução de serviços comuns de reforma da sede do CRCPR na cidade de Curitiba - PR.

A sede necessita de reparos, tais como retiradas de forros e recolocação, retirada de carpet, fornecimento e colocação de porcelanato, rodapé em porcelanato, retificação de assentados, colocação de forro em gesso acartonado, etc..... conforme minucioso descritivo que segue em anexo ao presente e que é parte integrante do mesmo (anexo IX).

Dessa forma a reforma se torna imprescindível haja vista que desde a entrega definitiva deste prédio no ano de 2005 nenhuma obra de reforma ou conservação de grande vulto foi levada a efeito nesse imóvel.

Assim, a referida reforma permitirá maior segurança e adequação do ambiente, inclusive, o de trabalho e propiciará melhoria no atendimento aos contabilistas e pessoas que buscam o CRCPR restando justificável a sua realização.

**3) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO (MÉDIA DE MERCADO):**

Para fins licitatórios, abaixo estão descritas todas as atividades a serem desenvolvidas pela futura contratada no edifício Sede do CRCPR, situado na Rua XV de Novembro, 2987, **sob a responsabilidade de profissional de engenharia devidamente registrado no CREA/PR**, bem como, os materiais a serem empregados, em observância aos projetos de reforma, conforme descrições abaixo:





ITEM				MÉDIA APURADA								
	Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO MAT. UN.	CUSTO MAT.	CUSTO MO UN.	CUSTO MO	CUSTO MAT. + MO UN.	CUSTO MAT. + MO	BDI	CUSTO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
					17.757,87	280.691,93	34.591,75	228.173,05	52.349,46	508.864,87	133.237,71	642.102,58

<b>01.00.000</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
					217,50	217,50	679,89	679,89	897,39	897,39	236,61	1.134,00
01.00.001	TAXAS, EMOLUMENTOS, CÓPIAS E ARTs	1	1,00		R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 679,89	R\$ 679,89	R\$ 897,39	R\$ 897,39	R\$ 236,61	R\$ 1.134,00

<b>02.00.000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
					3.361,33	22.477,74	8.254,18	35.719,57	11.615,52	58.197,29	15.104,30	73.301,59
02.00.001	PLACA DE OBRA DE CHAPA GALVANIZADA PINTADA ESPECIFICANDO OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS PROJETOS E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, MEDINDO 3,00 x 2,00 m	m²	1,00		R\$ 621,57	R\$ 621,57	R\$ 42,12	R\$ 42,12	R\$ 663,69	R\$ 663,69	R\$ 174,65	R\$ 838,34
02.00.002	SERVIÇOS DE PROTEÇÕES COM LONA PLÁSTICA GROSSA 150 MICRAS	m²	600,00		R\$ 2,42	R\$ 1.449,00	R\$ 1,13	R\$ 676,00	R\$ 3,54	R\$ 2.125,00	R\$ 616,58	R\$ 2.741,58
02.00.003	PROTEÇÕES COM PAPELÃO CORRUGADO 10mm	m²	600,00		R\$ 3,45	R\$ 2.068,50	R\$ 1,63	R\$ 979,00	R\$ 5,08	R\$ 3.047,50	R\$ 884,15	R\$ 3.931,65
02.00.004	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO ALTURA 150 cm (45 m² x 6 meses)	m²/mês	270,00		R\$ 10,30	R\$ 2.779,43	R\$ 6,67	R\$ 1.800,90	R\$ 16,97	R\$ 4.580,33	R\$ 1.234,37	R\$ 5.814,70
02.00.005	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	un	1,00		R\$ 214,50	R\$ 214,50	R\$ 3.438,30	R\$ 3.438,30	R\$ 3.652,80	R\$ 3.652,80	R\$ 1.081,89	R\$ 4.734,69
02.00.006	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00		R\$ 1.657,50	R\$ 1.657,50	R\$ 448,59	R\$ 448,59	R\$ 2.106,09	R\$ 2.106,09	R\$ 617,88	R\$ 2.723,97
02.00.007	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR COM REVESTIMENTO EM EMBOÇO S/ REAPROVEITAMENTO ESP: 15 cm	m³	7,96		R\$ 34,43	R\$ 274,02	R\$ 89,14	R\$ 709,58	R\$ 123,57	R\$ 983,60	R\$ 269,93	R\$ 1.253,53
02.00.008	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EXISTENTES COM REAPROVEITAMENTO	m²	80,00		R\$ 5,17	R\$ 413,60	R\$ 18,12	R\$ 1.449,40	R\$ 23,29	R\$ 1.863,00	R\$ 499,38	R\$ 2.362,38
02.00.009	DESLIGAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS, LÓGICA E TELEFONE COM REAPROVEITAMENTO DAS CONEXÕES ( 03 PAVTOS)	vb	1,00		R\$ 626,12	R\$ 626,12	R\$ 4.006,35	R\$ 4.006,35	R\$ 4.632,47	R\$ 4.632,47	R\$ 1.244,98	R\$ 5.877,45





02.00.010	RETIRADA DE POSTES DE ILUMINAÇÃO (TERRAÇO DA COBERTURA)	un	6,00	R\$ 13,26	R\$ 79,55	R\$ 44,40	R\$ 266,40	R\$ 57,66	R\$ 345,95	R\$ 90,40	R\$ 436,35
02.00.011	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM RÉGUAS EM ALTURA (H=3,50m)	m²	18,00	R\$ 7,21	R\$ 129,78	R\$ 18,74	R\$ 337,37	R\$ 25,95	R\$ 467,15	R\$ 119,79	R\$ 586,94
02.00.012	RETIRADA DE ESTRUTURA AUXILIAR DO FORRO DE PVC	m²	18,00	R\$ 6,64	R\$ 119,48	R\$ 12,78	R\$ 230,04	R\$ 19,42	R\$ 349,52	R\$ 97,60	R\$ 447,12
02.00.013	RETIRADA DE FORRO EM GESSO ACARTONADO (TETO DA CHURRASQUEIRA)	m²	4,00	R\$ 73,08	R\$ 292,33	R\$ 26,71	R\$ 106,84	R\$ 99,79	R\$ 399,17	R\$ 90,00	R\$ 489,17
02.00.014	RETIRADA DA ESTRUTURA AUXILIAR DO FORRO DE GESSO ACARTONADO	m²	20,00	R\$ 12,53	R\$ 250,55	R\$ 9,78	R\$ 195,55	R\$ 22,31	R\$ 446,10	R\$ 116,37	R\$ 562,47
02.00.015	RETIRADA DE FORRO METÁLICO MODULAR (REUNIÕES PLENÁRIA)	m²	8,00	R\$ 12,04	R\$ 96,34	R\$ 14,58	R\$ 116,64	R\$ 26,62	R\$ 212,98	R\$ 56,91	R\$ 269,89
02.00.016	RETIRADA DE CARPET EXISTENTES (QUINTO, TERCEIRO, E SEGUNDO ANDARES) E DAR A DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	m²	790,00	R\$ 3,55	R\$ 2.806,48	R\$ 5,33	R\$ 4.208,73	R\$ 8,88	R\$ 7.015,20	R\$ 1.949,56	R\$ 8.964,76
02.00.017	CARGA MANUAL E REMOÇÃO ENTULHOS DOS PAVTOS ENSACADOS	m³	70,00	R\$ 55,76	R\$ 3.903,38	R\$ 65,18	R\$ 4.562,78	R\$ 120,95	R\$ 8.466,15	R\$ 2.207,93	R\$ 10.674,08
02.00.018	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REAPROVEITÁVEL COM CAMINHÃO DE CARROCEIRA CAPACIDADE 9T, AO DEPOSITO DA UNB (45t x 30 km)	t/km	1350,00	R\$ 1,08	R\$ 1.462,38	R\$ 2,75	R\$ 3.712,50	R\$ 3,83	R\$ 5.174,88	R\$ 1.303,90	R\$ 6.478,78
02.00.019	LIMPEZA PERMANENTE DO LOCAL	m²	4480,00	R\$ 0,72	R\$ 3.233,23	R\$ 1,88	R\$ 8.432,48	R\$ 2,61	R\$ 11.665,71	R\$ 2.448,03	R\$ 14.113,74

03.00.000	<b>PAVIMENTOS</b>			R\$ 12.368,18	R\$ 247.000,20	R\$ 21.681,72	R\$ 173.405,21	R\$ 34.049,74	R\$ 420.405,33	R\$ 110.547,55	R\$ 530.952,88
03.01.000	<b>TERRAÇO</b>			R\$ 739,55	R\$ 30.399,61	R\$ 391,02	R\$ 20.409,07	R\$ 1.130,56	R\$ 50.808,67	R\$ 13.372,87	R\$ 64.181,54
03.01.100	<b>COBERTURA E CHURRASQUEIRA</b>			R\$ 106,82	R\$ 22.134,44	R\$ 58,36	R\$ 10.477,66	R\$ 165,18	R\$ 32.612,10	R\$ 8.620,56	R\$ 41.232,66
03.01.101	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORCELANATO PLACAS 60x60cm DE 1ª LINHA COR AREIA, RETIFICADO, TAXA DE ABSORÇÃO MENOR OU IGUAL A 4% ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE ACIII	m²	245,00	R\$ 86,84	R\$ 21.275,19	R\$ 39,45	R\$ 9.664,64	R\$ 126,29	R\$ 30.939,83	R\$ 8.212,71	R\$ 39.152,54
03.01.102	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ EM PORCELANATO 10x60cm DE 1ª LINHA COR AREIA, RETIFICADO ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE ACIII	m	43,00	R\$ 19,98	R\$ 859,25	R\$ 18,91	R\$ 813,02	R\$ 38,89	R\$ 1.672,27	R\$ 407,85	R\$ 2.080,12





03.01.200	ILUMINAÇÃO ÁREA EXTERNA			R\$ 321,50	R\$ 1.929,00	R\$ 87,90	R\$ 527,40	R\$ 409,40	R\$ 2.456,40	R\$ 660,82	R\$ 3.117,22
03.01.201	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO BALIZADOR COM LÂMPADAS 2X50w ECONÔMICAS FLUORESCENTES (h=1,00m) MODELO À ESCOLHER	un	6,00	R\$ 321,50	R\$ 1.929,00	R\$ 87,90	R\$ 527,40	R\$ 409,40	R\$ 2.456,40	R\$ 660,82	R\$ 3.117,22

03.01.300	CHURRASQUEIRA INTERNO E EXTERNO			R\$ 252,57	R\$ 4.224,41	R\$ 167,07	R\$ 6.607,44	R\$ 419,63	R\$ 10.831,84	R\$ 2.859,53	R\$ 13.691,37
03.01.301	ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR PARA FORRO EM GESSO ACARTONADO	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 41,69	R\$ 166,77	R\$ 15,90	R\$ 63,60	R\$ 57,59	R\$ 230,37	R\$ 51,78	R\$ 282,15
03.01.302	FORRO EM GESSO ACARTONADO EM CHAPAS DE (1600x2200)mm	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 143,14	R\$ 572,56	R\$ 69,45	R\$ 277,79	R\$ 212,59	R\$ 850,35	R\$ 179,66	R\$ 1.030,01
03.01.303	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DO FORRO COM MASSA APROPRIADA	m <sup>2</sup>	69,00	R\$ 4,62	R\$ 318,95	R\$ 6,35	R\$ 438,15	R\$ 10,97	R\$ 757,10	R\$ 208,24	R\$ 965,34
03.01.304	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE PAREDES COM MASSA APROPRIADA	m <sup>3</sup>	54,00	R\$ 3,54	R\$ 190,89	R\$ 4,42	R\$ 238,82	R\$ 7,96	R\$ 429,71	R\$ 118,94	R\$ 548,65
03.01.305	LATEX ACRÍLICO FOSCO DUAS DEMÃOS SOBRE FORRO COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m	123,00	R\$ 5,96	R\$ 733,39	R\$ 7,58	R\$ 932,03	R\$ 13,54	R\$ 1.665,42	R\$ 450,28	R\$ 2.115,70
03.01.306	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC EM RÉGUAS LARGURA 15cm, NA COR BRANCO GELO	m <sup>2</sup>	18,00	R\$ 26,56	R\$ 478,04	R\$ 14,93	R\$ 268,79	R\$ 41,49	R\$ 746,82	R\$ 180,08	R\$ 926,90
03.01.307	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARREIMATE EM PVC PARA PAREDES	m	27,00	R\$ 8,02	R\$ 216,47	R\$ 5,52	R\$ 149,11	R\$ 13,54	R\$ 365,58	R\$ 96,74	R\$ 462,32
03.01.308	ABERTURA DE TRINCAS EM PAREDES	m	120,00	R\$ 8,06	R\$ 966,60	R\$ 29,34	R\$ 3.520,80	R\$ 37,40	R\$ 4.487,40	R\$ 1.228,39	R\$ 5.715,79
03.01.309	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE MASSA APROPRIADA DE TRINCAS	m <sup>2</sup>	54,00	R\$ 5,02	R\$ 271,08	R\$ 6,16	R\$ 332,64	R\$ 11,18	R\$ 603,72	R\$ 158,37	R\$ 762,09
03.01.310	LATEX ACRÍLICO FOSCO 02 DEMÃOS EM PAREDES COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m	52,00	R\$ 5,96	R\$ 309,66	R\$ 7,42	R\$ 385,71	R\$ 13,37	R\$ 695,37	R\$ 187,05	R\$ 882,42

03.01.400	ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA DE VIDRO			R\$ 58,66	R\$ 2.111,76	R\$ 77,69	R\$ 2.796,57	R\$ 136,35	R\$ 4.908,33	R\$ 1.231,96	R\$ 6.140,29
-----------	---------------------------------------	--	--	--------------	-----------------	--------------	-----------------	---------------	-----------------	-----------------	-----------------





03.01.401	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (SOLDAS, PARAFUSOS E LIGAÇÕES)	m²	36,00	R\$ 21,93	R\$ 789,30	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60	R\$ 51,03	R\$ 1.836,90	R\$ 429,44	R\$ 2.266,34
03.01.402	REMOÇÃO E LIXAMENTO DE FERRUGEM C/ JATEAMENTO	m²	36,00	R\$ 13,49	R\$ 485,73	R\$ 15,76	R\$ 567,18	R\$ 29,25	R\$ 1.052,91	R\$ 286,15	R\$ 1.339,06
03.01.403	APLICAÇÃO DUAS DEMÃOS DE PRIMER TIPO OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)	m²	36,00	R\$ 10,62	R\$ 382,32	R\$ 15,42	R\$ 555,03	R\$ 26,04	R\$ 937,35	R\$ 236,61	R\$ 1.173,96
03.01.404	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO DUAS DEMÃOS COR A DEFINIR <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m²	36,00	R\$ 12,62	R\$ 454,41	R\$ 17,41	R\$ 626,76	R\$ 30,03	R\$ 1.081,17	R\$ 279,76	R\$ 1.360,93

03.02.000	<b>QUINTO PAVIMENTO</b>			R\$ 2.105,64	R\$ 34.747,58	R\$ 7.222,84	R\$ 28.652,29	R\$ 9.328,44	R\$ 63.399,85	R\$ 16.638,29	R\$ 80.038,14
03.02.100	<b>FORROS</b>			R\$ 184,14	R\$ 1.473,14	R\$ 69,57	R\$ 556,58	R\$ 253,72	R\$ 2.029,72	R\$ 541,55	R\$ 2.571,27
03.02.101	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO METÁLICO 625x625mm IDEM EXISTENTE(A ESPECIFICAR COR E MODELO)	m²	8,00	R\$ 184,14	R\$ 1.473,14	R\$ 69,57	R\$ 556,58	R\$ 253,72	R\$ 2.029,72	R\$ 541,55	R\$ 2.571,27

03.02.200	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICA(PLENÁRIA)</b>			R\$ 54,89	R\$ 494,03	R\$ 25,35	R\$ 228,11	R\$ 80,24	R\$ 722,14	R\$ 202,73	R\$ 924,87
03.02.201	RETIRADA DE ESPELHOS (4"x4")DE LATÃO NO PISO	un	9,00	R\$ 2,89	R\$ 26,03	R\$ 5,67	R\$ 51,01	R\$ 8,56	R\$ 77,04	R\$ 21,74	R\$ 98,78
03.02.202	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESPELHO DE LATÃO NO PISO	un	9,00	R\$ 52,00	R\$ 468,00	R\$ 19,68	R\$ 177,10	R\$ 71,68	R\$ 645,10	R\$ 180,99	R\$ 826,09

03.02.300	<b>CARPET</b>			R\$ 1.027,00	R\$ 25.638,91	R\$ 4.203,51	R\$ 17.226,93	R\$ 5.230,49	R\$ 42.865,84	R\$ 11.129,10	R\$ 53.994,94
03.02.301	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO PARA LOCAL APROPRIADO	vb	1,00	R\$ 326,67	R\$ 326,67	R\$ 1.889,52	R\$ 1.889,52	R\$ 2.216,19	R\$ 2.216,19	R\$ 548,05	R\$ 2.764,24
03.02.302	DESLIGAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS, LÓGICA E TELEFONE COM REAPROVEITAMENTO DAS CONEXÕES	un	24,00	R\$ 15,11	R\$ 362,58	R\$ 37,23	R\$ 893,40	R\$ 52,33	R\$ 1.255,98	R\$ 329,40	R\$ 1.585,38
03.02.303	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA DE COLA BRANCA COM CIMENTO (LIXAMENTO E LIMPEZA)	m²	222,60	R\$ 9,71	R\$ 2.160,89	R\$ 16,21	R\$ 3.607,79	R\$ 25,92	R\$ 5.768,68	R\$ 1.616,71	R\$ 7.385,39





03.02.304	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO (3mm) MODULADO (60x60)cm DE 1ª LINHA ALTO TRÁFEGO MODELO E COR À ESCOLHER CONFORME AMOSTRAS	m²	222,60	R\$ 97,71	R\$ 21.750,80	R\$ 34,18	R\$ 7.607,86	R\$ 131,89	R\$ 29.358,66	R\$ 7.580,85	R\$ 36.939,51
03.02.305	RELIGAMENTO DE TODOS PONTOS ELÉTRICOS, MLÓGICA E TELEFONE	un	24,00	R\$ 20,01	R\$ 480,18	R\$ 43,57	R\$ 1.045,56	R\$ 63,57	R\$ 1.525,74	R\$ 405,06	R\$ 1.930,80
03.02.306	RETORNO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO EXISTENTE	vb	1,00	R\$ 557,79	R\$ 557,79	R\$ 2.182,80	R\$ 2.182,80	R\$ 2.740,59	R\$ 2.740,59	R\$ 649,03	R\$ 3.389,62

<b>03.02.400</b>	<b>PINTURAS</b>			<b>R\$ 839,61</b>	<b>R\$ 7.141,50</b>	<b>R\$ 2.924,41</b>	<b>R\$ 10.640,67</b>	<b>R\$ 3.763,99</b>	<b>R\$ 17.782,15</b>	<b>R\$ 4.764,91</b>	<b>R\$ 22.547,06</b>
03.02.401	ABERTURA DE TRINCAS EM PAREDES	m²	50,00	R\$ 4,23	R\$ 211,38	R\$ 15,88	R\$ 793,88	R\$ 20,11	R\$ 1.005,25	R\$ 257,41	R\$ 1.262,66
03.02.402	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS(TIPO SELATRINCA)	m²	50,00	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50	R\$ 20,66	R\$ 1.032,88	R\$ 43,59	R\$ 2.179,38	R\$ 585,27	R\$ 2.764,65
03.02.403	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DAS TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS	m²	388,50	R\$ 3,85	R\$ 1.493,79	R\$ 5,49	R\$ 2.130,93	R\$ 9,33	R\$ 3.624,71	R\$ 1.015,21	R\$ 4.639,92
03.02.404	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO SOBRE MASSA CORRIDA EM PAREDES	m²	160,00	R\$ 1,79	R\$ 285,60	R\$ 3,49	R\$ 558,40	R\$ 5,28	R\$ 844,00	R\$ 236,82	R\$ 1.080,82
03.02.405	CORREÇÃO DE FORRO DE GESSO DANIFICADO	m²	62,00	R\$ 13,64	R\$ 845,37	R\$ 13,73	R\$ 851,11	R\$ 27,36	R\$ 1.696,48	R\$ 430,29	R\$ 2.126,77
03.02.406	LÁTEX ACRÍLICO FOSCO 02 DEMÃOS PAREDES COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m²	388,50	R\$ 6,11	R\$ 2.371,80	R\$ 6,22	R\$ 2.414,53	R\$ 12,32	R\$ 4.786,33	R\$ 1.311,60	R\$ 6.097,93
03.02.407	RECOLOCAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES	vb	1,00	R\$ 787,06	R\$ 787,06	R\$ 2.858,94	R\$ 2.858,94	R\$ 3.646,00	R\$ 3.646,00	R\$ 928,31	R\$ 4.574,31

<b>03.03.000</b>	<b>QUARTO PAVIMENTO</b>			<b>R\$ 445,06</b>	<b>R\$ 445,06</b>	<b>R\$ 869,37</b>	<b>R\$ 869,37</b>	<b>R\$ 1.314,43</b>	<b>R\$ 1.314,43</b>	<b>R\$ 355,82</b>	<b>R\$ 1.670,25</b>
<b>03.03.100</b>	<b>PRESIDÊNCIA</b>			<b>R\$ 445,06</b>	<b>R\$ 445,06</b>	<b>R\$ 869,37</b>	<b>R\$ 869,37</b>	<b>R\$ 1.314,43</b>	<b>R\$ 1.314,43</b>	<b>R\$ 355,82</b>	<b>R\$ 1.670,25</b>
03.03.101	RECUPERAÇÃO DE PORTA DO BWC	un	1,00	R\$ 247,27	R\$ 247,27	R\$ 384,39	R\$ 384,39	R\$ 631,66	R\$ 631,66	R\$ 163,41	R\$ 795,07
03.03.102	LIMPEZA DA SALA DE REUNIÕES	vb	1,00	R\$ 197,79	R\$ 197,79	R\$ 484,98	R\$ 484,98	R\$ 682,77	R\$ 682,77	R\$ 192,41	R\$ 875,18





03.04.000				TERCEIRO PAVIMENTO							
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.04.100				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.04.101				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.04.102				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.04.103				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.04.104				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.04.105				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.04.106				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.04.107				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

03.05.000				SEGUNDO PAVIMENTO							
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.05.100				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.05.101				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.05.102				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.05.103				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
03.05.104				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$





03.05.105	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESPELHO DE LATÃO NO PISO	un	36,00	R\$ 39,89	R\$ 1.435,86	R\$ 14,79	R\$ 532,44	R\$ 54,68	R\$ 1.968,30	R\$ 540,32	R\$ 2.508,62
03.05.106	RELIGAMENTO DE TODOS PONTOS ELÉTRICOS, MLÓGICA E TELEFONE	un	32,00	R\$ 25,21	R\$ 806,64	R\$ 38,37	R\$ 1.227,68	R\$ 63,57	R\$ 2.034,32	R\$ 540,08	R\$ 2.574,40
03.05.107	RETORNO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO EXISTENTE	vb	1,00	R\$ 793,61	R\$ 793,61	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00	R\$ 3.733,61	R\$ 3.733,61	R\$ 868,10	R\$ 4.601,71

03.05.200	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA VARANDA DESCOBERTA			R\$ 593,16	R\$ 23.235,54	R\$ 348,54	R\$ 18.987,05	R\$ 941,67	R\$ 42.222,59	R\$ 10.676,16	R\$ 52.898,75
03.05.201	ABERTURA DE TRINCAS EM PAREDES	m²	20,00	R\$ 4,42	R\$ 88,30	R\$ 15,34	R\$ 306,80	R\$ 19,76	R\$ 395,10	R\$ 98,89	R\$ 493,99
03.05.202	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS (TIPO SELATRINCA)	m²	20,00	R\$ 23,63	R\$ 472,50	R\$ 21,66	R\$ 433,15	R\$ 45,28	R\$ 905,65	R\$ 241,23	R\$ 1.146,88
03.05.203	EMASSAMENTO DAS TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS	m²	20,00	R\$ 3,85	R\$ 76,90	R\$ 5,49	R\$ 109,70	R\$ 9,33	R\$ 186,60	R\$ 52,26	R\$ 238,86
03.05.204	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO SOBRE MASSA CORRIDA EM PAREDES	m²	56,00	R\$ 2,93	R\$ 164,22	R\$ 3,49	R\$ 195,44	R\$ 6,42	R\$ 359,66	R\$ 102,16	R\$ 461,82
03.05.205	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM PAREDES COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m²	56,00	R\$ 6,11	R\$ 341,88	R\$ 6,22	R\$ 348,04	R\$ 12,32	R\$ 689,92	R\$ 189,06	R\$ 878,98
03.05.206	COMPLEMENTAÇÃO DO DECK DE MADEIRA	m²	40,00	R\$ 155,36	R\$ 6.214,20	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00	R\$ 227,36	R\$ 9.094,20	R\$ 2.495,13	R\$ 11.589,33
03.05.207	LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ POLIURETANO 03 DEMÃOS EM DECK DE MADEIRA <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m²	100,10	R\$ 8,58	R\$ 1.063,31	R\$ 9,74	R\$ 1.281,78	R\$ 18,32	R\$ 2.345,10	R\$ 638,93	R\$ 2.984,03
03.05.208	REMOÇÃO DE CAMADA DE PEDRA	m²	100,10	R\$ 13,04	R\$ 1.305,05	R\$ 16,38	R\$ 1.592,64	R\$ 29,41	R\$ 2.897,69	R\$ 828,95	R\$ 3.726,64
03.05.209	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM ASFALTICA 4mm VIAPOL OU SIMILAR	m²	100,10	R\$ 40,70	R\$ 4.074,32	R\$ 46,22	R\$ 4.626,87	R\$ 86,93	R\$ 8.701,19	R\$ 2.339,60	R\$ 11.040,79
03.05.210	REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA CAÇAMBA DE TRANSRESÍDUOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	m³	100,10	R\$ 48,54	R\$ 4.858,86	R\$ 56,85	R\$ 5.690,19	R\$ 105,39	R\$ 10.549,04	R\$ 2.169,18	R\$ 12.718,22
03.05.211	REVITALIZAÇÃO DE PAISAGISMO COM PLANTAS ORNAMENTAIS (10vasos c/arecas 60x60 - 6 vasos de jasmim 60x60)	un	16,00	R\$ 286,00	R\$ 4.576,00	R\$ 95,15	R\$ 1.522,44	R\$ 381,15	R\$ 6.098,44	R\$ 1.520,77	R\$ 7.619,21





03.05.300	REVISÃO DE CALHAS,RUFOS E CONDUTORES COBERTURA AUDITÓRIO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				288,82	7.473,84	114,31	3.425,92	403,13	10.899,76	2.786,52	13.686,28
03.05.301	REPAROS EM FORRO DE GESSO ACARTONADO (TETOS)	m²	6,00	R\$ 193,71	R\$ 1.162,23	R\$ 69,74	R\$ 418,44	R\$ 263,45	R\$ 1.580,67	R\$ 331,38	R\$ 1.912,05
03.05.302	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM TETOS COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	80,00	R\$ 6,30	R\$ 503,60	R\$ 6,34	R\$ 507,40	R\$ 12,64	R\$ 1.011,00	R\$ 260,64	R\$ 1.271,64
03.05.303	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHAS E BOCAIS C=50cm EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	m	65,40	R\$ 46,02	R\$ 3.009,38	R\$ 21,02	R\$ 1.374,87	R\$ 67,04	R\$ 4.384,25	R\$ 1.156,60	R\$ 5.540,85
03.05.304	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RUFOS C=50cm EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	m	65,40	R\$ 42,79	R\$ 2.798,63	R\$ 17,21	R\$ 1.125,21	R\$ 60,00	R\$ 3.923,84	R\$ 1.037,90	R\$ 4.961,74

03.05.400	REVISÃO DE CALHAS,RUFOS E CONDUTORES COBERTURA ANFITEATRO			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				372,47	2.637,61	145,82	1.280,86	518,29	3.918,47	867,50	4.785,97
03.05.401	REPAROS EM FORRO DE GESSO ACARTONADO (TETOS)	m²	6,00	R\$ 193,71	R\$ 1.162,23	R\$ 69,74	R\$ 418,44	R\$ 263,45	R\$ 1.580,67	R\$ 331,38	R\$ 1.912,05
03.05.402	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM TETOS COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	70,00	R\$ 6,30	R\$ 440,65	R\$ 6,34	R\$ 443,98	R\$ 12,64	R\$ 884,63	R\$ 242,99	R\$ 1.127,62
03.05.403	REPAROS EM SANCAS DE GESSO ACARTONADO	m²	6,00	R\$ 172,46	R\$ 1.034,73	R\$ 69,74	R\$ 418,44	R\$ 242,20	R\$ 1.453,17	R\$ 293,13	R\$ 1.746,30

03.06.000	TÉRREO E GARAGEM			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
				5.261,41	61.551,82	1.894,74	44.887,55	7.156,09	106.439,34	29.095,32	135.534,66
03.06.100	CANTINA			R\$ 636,50	R\$ 20.138,35	R\$ 241,65	R\$ 18.204,14	R\$ 878,13	R\$ 38.342,46	R\$ 10.311,56	R\$ 48.654,02
03.06.101	REPAROS EM FORRO DE GESSO ACARTONADO (TETOS)	m²	5,00	R\$ 172,01	R\$ 860,05	R\$ 56,99	R\$ 284,95	R\$ 229,00	R\$ 1.145,00	R\$ 224,48	R\$ 1.369,48
03.06.102	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM TETOS COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	30,00	R\$ 6,30	R\$ 188,85	R\$ 6,34	R\$ 190,28	R\$ 12,64	R\$ 379,13	R\$ 104,14	R\$ 483,27
03.06.103	PORTA EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO TEMPERADO 10mm INCOLOR	m²	15,96	R\$ 420,71	R\$ 6.714,53	R\$ 128,22	R\$ 2.046,43	R\$ 548,93	R\$ 8.760,96	R\$ 2.296,72	R\$ 11.057,68





03.06.104	ABERTURA DE TRINCAS EM PAREDES	m <sup>2</sup>	114,10	R\$ 4,42	R\$ 503,75	R\$ 16,57	R\$ 1.890,92	R\$ 20,99	R\$ 2.394,67	R\$ 606,37	R\$ 3.001,04
03.06.105	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS(TIPO SELATRINCA)	m <sup>2</sup>	114,10	R\$ 21,31	R\$ 2.431,76	R\$ 18,33	R\$ 2.091,17	R\$ 39,64	R\$ 4.522,92	R\$ 1.240,99	R\$ 5.763,91
03.06.106	EMASSAMENTO DAS TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS EM PAREDES	m <sup>2</sup>	114,10	R\$ 3,85	R\$ 438,72	R\$ 5,49	R\$ 625,84	R\$ 9,33	R\$ 1.064,55	R\$ 298,16	R\$ 1.362,71
03.06.107	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO SOBRE MASSA CORRIDA EM PAREDES	m <sup>2</sup>	1141,00	R\$ 1,79	R\$ 2.035,77	R\$ 3,49	R\$ 3.982,66	R\$ 5,28	R\$ 6.018,43	R\$ 1.688,72	R\$ 7.707,15
03.06.108	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM PAREDES COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	1141,00	R\$ 6,11	R\$ 6.964,92	R\$ 6,22	R\$ 7.091,89	R\$ 12,32	R\$ 14.056,80	R\$ 3.851,98	R\$ 17.908,78

<b>03.06.200</b>	<b>SALA DE APOIO P/ EVENTOS</b>			<b>R\$ 4.548,21</b>	<b>R\$ 33.154,91</b>	<b>R\$ 1.558,16</b>	<b>R\$ 17.057,43</b>	<b>R\$ 6.106,36</b>	<b>R\$ 50.212,34</b>	<b>R\$ 13.765,20</b>	<b>R\$ 63.977,54</b>
03.06.201	ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELÉTOSTÁTICA NA COR BRANCO PARA COBERTURA	m <sup>2</sup>	52,00	R\$ 231,36	R\$ 12.030,77	R\$ 116,19	R\$ 6.041,96	R\$ 347,55	R\$ 18.072,73	R\$ 5.153,11	R\$ 23.225,84
03.06.202	COBERTURA EM POLICARBONATO esp= 10mm INCOLOR OU COLORIDO ACESSÓRIOS	m <sup>2</sup>	52,00	R\$ 191,27	R\$ 9.946,17	R\$ 112,82	R\$ 5.866,77	R\$ 304,10	R\$ 15.812,94	R\$ 4.261,45	R\$ 20.074,39
03.06.203	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHAS E BOCAIS C=50cm EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	m	45,00	R\$ 48,14	R\$ 2.166,30	R\$ 21,02	R\$ 946,01	R\$ 69,16	R\$ 3.112,31	R\$ 824,52	R\$ 3.936,83
03.06.204	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA C/FERRAGENS E VISTA	vb	1,00	R\$ 508,02	R\$ 508,02	R\$ 167,50	R\$ 167,50	R\$ 675,52	R\$ 675,52	R\$ 187,62	R\$ 863,14
03.06.205	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO CRCPR (36.000 BTU'S) DEIXANDO-O EM PLENO FUNCIONAMENTO	vb	1,00	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00	R\$ 937,50	R\$ 937,50	R\$ 3.977,50	R\$ 3.977,50	R\$ 1.060,69	R\$ 5.038,19
03.06.206	LUMINÁRIAS FLUORESCENTES 2x13w COMPACTAS (MODELO Á ESCOLHER)	un	4,00	R\$ 98,75	R\$ 395,00	R\$ 63,20	R\$ 252,80	R\$ 161,95	R\$ 647,80	R\$ 156,20	R\$ 804,00
03.06.207	EMASSAMENTO DAS TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS EM PAREDES	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 3,85	R\$ 576,86	R\$ 5,49	R\$ 822,75	R\$ 9,33	R\$ 1.399,61	R\$ 392,01	R\$ 1.791,62
03.06.208	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM PAREDES COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	150,00	R\$ 6,11	R\$ 915,75	R\$ 6,22	R\$ 932,25	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00	R\$ 506,41	R\$ 2.354,41
03.06.209	PORTA EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO TEMPERADO 10mm INCOLOR	m <sup>2</sup>	8,50	R\$ 420,71	R\$ 3.576,04	R\$ 128,22	R\$ 1.089,89	R\$ 548,93	R\$ 4.665,93	R\$ 1.223,19	R\$ 5.889,12





03.06.300	GARAGEM			R\$ 76,70	R\$ 8.258,56	R\$ 94,93	R\$ 9.625,98	R\$ 171,60	R\$ 17.884,54	R\$ 5.018,56	R\$ 22.903,10
03.06.301	ABERTURA/ESCARIAÇÃO DE INFILTRAÇÕES NAS PAREDES DA GARAGEM	m	100,00	R\$ 7,20	R\$ 719,50	R\$ 19,90	R\$ 1.989,75	R\$ 27,09	R\$ 2.709,25	R\$ 711,57	R\$ 3.420,82
03.06.302	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS DAS INFILTRAÇÕES (TIPO PÓ 1 E PÓ 2) DA VIAPLUS EM PAREDES	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 15,68	R\$ 1.568,30	R\$ 13,86	R\$ 1.385,75	R\$ 29,54	R\$ 2.954,05	R\$ 861,67	R\$ 3.815,72
03.06.303	FECHAMENTO DAS ABERTURAS DAS INFILTRAÇÕES COM MASSA ACRÍLICA	m	100,00	R\$ 7,43	R\$ 742,85	R\$ 9,33	R\$ 932,75	R\$ 16,76	R\$ 1.675,60	R\$ 478,13	R\$ 2.153,73
03.06.304	LÁTEX ACRÍLICO FOSCO DUAS DEMÃOS EM PAREDES COR PRETO (IDEM EXISTENTE) <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 6,11	R\$ 610,42	R\$ 6,22	R\$ 621,50	R\$ 12,32	R\$ 1.231,92	R\$ 337,58	R\$ 1.569,50
03.06.305	ABERTURA/ESCARIAÇÃO DE INFILTRAÇÕES EM TETOS DE FISSURAS	m <sup>2</sup>	74,00	R\$ 6,67	R\$ 493,58	R\$ 16,81	R\$ 1.243,76	R\$ 23,48	R\$ 1.737,34	R\$ 452,67	R\$ 2.190,01
03.06.306	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS EM TETOS(SELATRINCA)	m <sup>2</sup>	148,00	R\$ 15,84	R\$ 2.343,58	R\$ 11,51	R\$ 1.703,11	R\$ 27,34	R\$ 4.046,69	R\$ 1.177,84	R\$ 5.224,53
03.06.307	FECHAMENTO DAS ABERTURAS DAS INFILTRAÇÕES COM ARGAMASSA POLIMÉRICA ACONSELHÁVEL	m	74,00	R\$ 11,47	R\$ 848,78	R\$ 10,96	R\$ 810,67	R\$ 22,43	R\$ 1.659,45	R\$ 485,38	R\$ 2.144,83
03.06.308	LÁTEX ACRÍLICO FOSCO DUAS DEMÃOS EM TETOS COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	148,00	R\$ 6,30	R\$ 931,55	R\$ 6,34	R\$ 938,69	R\$ 12,64	R\$ 1.870,24	R\$ 513,72	R\$ 2.383,96

04.00.000	ÁREA EXTERNA			R\$ 1.809,82	R\$ 8.649,99	R\$ 2.206,20	R\$ 10.453,79	R\$ 4.016,00	R\$ 19.103,77	R\$ 4.896,94	R\$ 24.000,71
04.01.100	ENTRADA DE PEDESTRES			R\$ 339,20	R\$ 1.732,47	R\$ 441,98	R\$ 2.077,54	R\$ 781,17	R\$ 3.810,00	R\$ 887,46	R\$ 4.697,46
04.01.101	RETIRADA DE PISO EM LOUSINHA 20x20cm COM PONTEIRO	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 10,79	R\$ 43,17	R\$ 43,13	R\$ 172,51	R\$ 53,92	R\$ 215,68	R\$ 46,40	R\$ 262,08
04.01.102	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO ESP=4,0cm	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 18,58	R\$ 74,32	R\$ 55,60	R\$ 222,41	R\$ 74,18	R\$ 296,73	R\$ 69,61	R\$ 366,34
04.01.103	REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA CAÇAMBA DE TRANSRESÍDUOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	m <sup>3</sup>	2,00	R\$ 95,14	R\$ 190,28	R\$ 116,62	R\$ 233,25	R\$ 211,76	R\$ 423,53	R\$ 77,17	R\$ 500,70
04.01.104	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 44,28	R\$ 177,13	R\$ 61,34	R\$ 245,34	R\$ 105,62	R\$ 422,47	R\$ 101,30	R\$ 523,77
04.01.105	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO EM GRANITO LOUSINHA 20x20cm	m <sup>2</sup>	4,00	R\$ 111,82	R\$ 447,29	R\$ 78,03	R\$ 312,10	R\$ 189,85	R\$ 759,39	R\$ 180,40	R\$ 939,79





04.01.106	PINTURA LATÉX ACRÍLICO FOSCO DE VIGAS DA FACHADA COM ANDAIME <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	72,00	R\$ 8,03	R\$ 577,80	R\$ 7,52	R\$ 541,08	R\$ 15,54	R\$ 1.118,88	R\$ 291,76	R\$ 1.410,64
04.01.107	RETIRADA DE PEÇAS EM GRANITO NA PAREDE E DEGRAUS E HALL DE ENTRADA	m <sup>2</sup>	4,40	R\$ 50,56	R\$ 222,48	R\$ 79,74	R\$ 350,85	R\$ 130,30	R\$ 573,32	R\$ 120,82	R\$ 694,14

04.01.200	EXTERNA GARAGEM			R\$ 1.470,62	R\$ 6.917,52	R\$ 1.764,22	R\$ 8.376,25	R\$ 3.234,83	R\$ 15.293,77	R\$ 4.009,48	R\$ 19.303,25
04.01.201	REPAROS ÁREA EXTERNA DA GARAGEM	vb	1,00	R\$ 1.367,91	R\$ 1.367,91	R\$ 1.644,27	R\$ 1.644,27	R\$ 3.012,18	R\$ 3.012,18	R\$ 847,54	R\$ 3.859,72
04.01.202	RETIRADA DE CONCREGRAMA ÁREA DOS FUNDOS	m <sup>2</sup>	60,00	R\$ 9,32	R\$ 558,90	R\$ 16,60	R\$ 996,06	R\$ 25,92	R\$ 1.554,96	R\$ 377,26	R\$ 1.932,22
04.01.203	REGULARIZAÇÃO DE BASE COM PÓ DE PEDRA esp=10,0cm	m <sup>3</sup>	60,00	R\$ 27,99	R\$ 1.679,40	R\$ 21,56	R\$ 1.293,51	R\$ 49,55	R\$ 2.972,91	R\$ 792,47	R\$ 3.765,38
04.01.204	COLOCAÇÃO DE CONCREGRAMA EXISTENTE esp=10cm	m <sup>2</sup>	60,00	R\$ 21,80	R\$ 1.307,85	R\$ 38,53	R\$ 2.311,80	R\$ 60,33	R\$ 3.619,65	R\$ 868,43	R\$ 4.488,08
04.01.205	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS TIPO SÃO CARLOS	m <sup>2</sup>	60,00	R\$ 10,63	R\$ 637,95	R\$ 12,00	R\$ 719,85	R\$ 22,63	R\$ 1.357,80	R\$ 360,38	R\$ 1.718,18
04.01.206	FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL ESP=3,0cm	m <sup>3</sup>	14,50	R\$ 26,70	R\$ 387,12	R\$ 24,49	R\$ 355,03	R\$ 51,18	R\$ 742,15	R\$ 213,19	R\$ 955,34
04.01.207	PINTURA LATÉX ACRÍLICO 02 DEMÃOS DO MURO EXTERNO(FUNDOS) <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	156,00	R\$ 6,27	R\$ 978,39	R\$ 6,77	R\$ 1.055,73	R\$ 13,04	R\$ 2.034,12	R\$ 550,21	R\$ 2.584,33

05.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$ 1,04	R\$ 2.346,50	R\$ 1.769,76	R\$ 7.914,59	R\$ 1.770,81	R\$ 10.261,09	R\$ 2.452,31	R\$ 12.713,40
05.01.101	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.767,03	R\$ 1.767,03	R\$ 1.767,03	R\$ 1.767,03	R\$ 432,28	R\$ 2.199,31
05.01.102	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	2250,00	R\$ 1,04	R\$ 2.346,50	R\$ 2,73	R\$ 6.147,56	R\$ 3,78	R\$ 8.494,06	R\$ 2.020,03	R\$ 10.514,09

Diante da consulta de mercado realizada junto a empresas de engenharia especializadas, alcançou-se o valor global máximo admitido para o certame (média de mercado) equivalente a **R\$ 642.102,58 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos).**





Assim, fica estabelecido a contratação na forma de “**empreitada global por preço fixo**”, deverá considerar o **menor valor global**, devendo observar o **valor máximo estabelecido para cada item**.

#### 4) DOS PRAZOS:

Os prazos máximos para a realização do objeto contratado são os seguintes:

- a) **Apresentação do cronograma de obras (físico e financeiro) e a relação de materiais/objetos e suas quantidades e marcas:** no máximo em até 10 (dez) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato.\*
- b) **Início das Obras:** no máximo em até 20 (vinte) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato;
- c) **Duração das Obras:** no máximo em até 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, após o início das mesmas, prorrogáveis pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante autorização da contratante.

\* **Observação:** A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o cronograma físico e financeiro, assim como, a relação detalhada de todos os materiais e suas respectivas marcas empregadas na execução da referida empreitada, de forma ordenada com o quadro do item 3 deste (Especificações do Objeto).

#### 5) DA CAUÇÃO:

A caução garantia do contrato deverá ser realizada mediante a escolha de uma das modalidades discriminadas, no valor equivalente a 5% (cinco por cento), nos termos do art. 56 e incisos da Lei n.º 8.666/93, ou seja:

- a) dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) carta de fiança bancária (modelo – Anexo);

#### 6) DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os serviços ora licitados deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato, no endereço supramencionado.

6.2. É obrigação da Contratada **abrir a CEI perante o INSS, bem como, ao final, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar a sua respectiva baixa, sob pena de multa contratual.**

6.3. Havendo atraso na prestação dos serviços ou na instalação dos produtos, a Contratada será punida na forma da Lei n.º 8.666/93.

6.4. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;





6.5. O CRCPR prestará todas as informações necessárias e supervisionará a prestação dos serviços e a entrega e a instalação dos produtos;

6.6. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

6.7. As alvenarias danificadas ou alteradas devem ser recuperadas para apresentar o mesmo acabamento do restante da parede;

6.8. Não serão admitidos furos, buracos e similares em colunas, vigas e elementos estruturais do prédio;

6.9. Furos realizados para passagem de fios e cabos devem possuir estanqueidade à água e impermeabilização.

6.10. A montagem e instalação dos equipamentos somente podem ser realizadas por pessoal devidamente capacitado. Os funcionários devem apresentar-se uniformizados e com identificação da empresa. Todas as ferramentas e materiais necessários devem ser fornecidos pela contratada.

6.11. As normas de segurança e medicina do trabalho devem ser rigorosamente observadas por todo o pessoal envolvido no fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos e isolamentos para não atingir construções vizinhas.

6.12. A Contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pelas normas técnicas.

6.13. Todos os restos de material provenientes de transporte, embalagem, resíduos, entulhos e outros deverão ser retirados do local pela Contratada, e será de responsabilidade da mesma sua destinação.

6.14. Deverá ser considerada a remoção permanente de entulho, devendo a caçamba ficar posicionada em local a ser definido pelo CRCPR.

6.15. À medida que as etapas da obra forem concluídas, a Contratada deverá providenciar a limpeza final dos locais readequados a fim de que possam ser vistoriados pelo CRCPR, bem como, deverá destinar os entulhos de acordo com o departamento ambiental do Município de Curitiba.

6.16. Poderá o CRCPR exigir da Contratada que apresente declaração do fabricante dos produtos que confirme a fabricação dos mesmos, assim como, a sua originalidade.

6.17. Todo o material e serviço prestado deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

6.18. As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de materiais ocorridos durante o período de garantia dos serviços, desde que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.19. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





6.20. A remoção do piso e demais restos de alvenaria (caliça, concreto, etc....) do 6º pavimento (terraço) deverá dar-se por sistema de duto coletor de entulho (condutores de entulho) de plástico. Não será admitido o uso dos elevadores e escada de incêndio do prédio do CRCPR para tal finalidade.

6.21. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e **naquelas constantes do Edital de licitação – pregão eletrônico – 31/2016 e seus anexos**, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.22. A Contratada deverá manter o atendimento ininterrupto dos seus serviços, os quais deverão ser executados em consonância com o horário de funcionamento do CRCPR, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.

6.23. Quanto aos itens alusivos à remoção de pisos, carpetes, paredes e outros que demandem barulhos excessivos, poeiras, odores, aplicação ou instalação de produtos, os quais são prejudiciais aos funcionários/frequentantes e que demandam o isolamento da área, deverão ser executados em horários fora do expediente e aos sábados, domingos e feriados, a critério da fiscalização do contrato e sem nenhum tipo de adicional de custo financeiro para a Contratante na hipótese dessa situação se verificar.

6.24. O início da obra se dará após reunião com o(s) fiscal(is) da mesma que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a contratação, ocasião essa em que serão tratados os serviços a serem executados, locais e horários a serem desempenhadas e as respectivas atividades, estabelecendo-se a metodologia do labor da Contratada de maneira a não prejudicar os serviços rotineiramente desenvolvidos no âmbito interno do CRCPR pelos funcionários da Contratante, assim como, ao acesso do público externo.

## 7) GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, não será admitida em hipótese alguma a utilização de materiais seminovos ou reutilizados.

Os produtos e serviços ofertados deverão possuir garantia de **no mínimo de 12 meses**.

Durante a vigência da garantia, qualquer produto ou objeto instalado que perca suas funcionalidades deve ser substituído, gratuitamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. A substituição deve ser feita por outro objeto/produto com as mesmas características especificadas no Termo de Referência. Caso não seja possível obter um objeto/produto idêntico neste prazo, a contratada pode providenciar a instalação de um componente provisório, com as mesmas funcionalidades e mediante aprovação da fiscalização do Setor Responsável.





Os chamados à assistência técnica deverão ser atendidos em até 03 (três) horas, a contar do chamado; caso seja necessária a remoção do produto, o prazo para execução do serviço ou substituição será de até 05 (cinco) dias úteis, devendo a Contratada deixar equipamento em substituição, por conta própria e sem ônus ao CRCPR.

## 8) DA VISTORIA:

Para que haja perfeito entendimento dos serviços a serem realizados, o representante da Licitante deverá **obrigatoriamente** realizar vistoria no prédio do CRCPR.

O objetivo da vistoria é para ter certeza de que os licitantes tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do presente termo, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, e para evitarem-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

A inspeção deverá ser realizada no CRCPR até 28/04/2016, localizado na Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, Curitiba Pr. em dias úteis, das 09 às 16 horas, sendo previamente agendada somente pelo telefone, fone: (41) 3360-4774, sendo que na presença, será emitida uma **declaração de vistoria**, que deverá ser apresentada com a documentação de habilitação.

## 9) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) vigorará(ão) desde a assinatura até a execução total dos serviços e entrega dos materiais contratados, sem prejuízo da garantia dos serviços e materiais.

## 10) DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES CONTRATUAIS:

A referida contratação deverá observar os termos previstos na Lei 8.666/93, inclusive no que tange a execução, inexecução, rescisão, aditamentos e sanções contratuais inerentes.

## 11) DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante e arquiteto(s)/engenheiro(s) responsável(is), com atribuições específicas, a ser designado pela Presidente do CRCPR em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 no artigo 6º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

Os serviços prestados e produtos fornecidos serão atestados pela fiscalização do contrato Arquiteto(s)/Engenheiro(s) Responsável(is) e Representante do CRCPR.





O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, **juntamente com o relatório de medição mensal que confirme a apuração dos serviços executados**, acompanhados apresentação das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, conforme exigência legal e IN 1234/2012.

Os pagamentos correspondentes serão efetuados mensalmente pelo contratante, após o término de cada parcela, com recebimento e a liquidação da nota fiscal/fatura, **com base nas medições referentes aos serviços efetivamente executados e previstos nas etapas do cronograma físico-financeiro (anexo VIII)**.

O "atesto" da nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA **com as atividades efetivamente executadas**, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista (inclusive salários e demais benefícios), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente e pelo Profissional contratado como fiscal, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, bem como à fiel observância do quanto exigido perante o item 18.6 deste edital de prego eletrônico nº 31/2016.

O pagamento da última nota fiscal dos referidos serviços deverá ser entregue juntamente com o termo de conclusão de obra, o relatório de medição, as certidões exigidas e a **comprovação da baixa da CEI no INSS**.

## **12) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente ao exercício de 2016, conta nº 6.3.2.1.01.01.002 (código 5007).

## **13) EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE REFORMA:**

Referido material foi desenvolvido pela empresa de engenharia e arquitetura **ARCH ENG – ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 06.958.293/0001-09, estabelecida na cidade de Araucária – PR, na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1415 – Sala 03 – Térreo, Centro, CEP 83702-040, Araucária – PR, sob a responsabilidade técnica do engenheiro **RONALDO LOYOLA DE AMORIM**, CREA-PR sob o nº 10275-D/PR.





## ANEXO II

## PROPOSTA COMERCIAL

## Pregão Eletrônico CRCPR nº 31/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Identificação da empresa emitente										
Nome da empresa										
Número do CNPJ		Data:								
End.		Fone:			e-mail:					
Responsável técnico:										
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Preço Unitário		Preço Total		BDI R\$	Valor Total Geral	%
				Mat/Serv	Mão de obra	Mat/ serv	M.O.			
1										
2										
3										
4										
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>								<b>R\$</b>		<b>100 %</b>
VALOR TOTAL MATERIAIS								R\$		
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA								R\$		
VALOR TOTAL BDI								R\$		
PERCENTUAL BDI								....%		

Prazo de Validade da Proposta: 60 DIAS.

Prazo de Entrega:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços e produtos objetos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

**DECLARA-SE**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n.º 31/2016 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, de RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

\* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem do "Item 8"**.





**ANEXO IV**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE DO CRCPR NA CIDADE DE CURITIBA-PR QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representado neste ato por seu presidente contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir postas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma em geral na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, situado na XV de Novembro, 2987, bairro Alto da XV na cidade de Curitiba Pr. com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações e, ainda, aos quantitativos de produtos e serviços descritos no anexo I e IX do respectivo edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2016 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**





O(s) contrato(s) terá vigência desde a assinatura até a execução total dos serviços e entrega dos materiais contratados, sem prejuízo da garantia dos serviços e materiais prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCPR, por intermédio do Sr. Diretor Operacional, Sr. Hugo Pedro Catossi, telefone nº 3360-4705, e-mail [hc@crcpr.org.br](mailto:hc@crcpr.org.br) e por representante da empresa ARCH Eng.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues, se em desacordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além dos serviços e/ou fornecimento de materiais necessários para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações e condições constantes deste Contrato e dos Anexos I e IX do Edital de Pregão CRCPR nº 31/2016;
- II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e cumprir os prazos assinalados para a realização do respectivo objeto;
- IV. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- VI. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;





VII. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

VIII. Entregar o local do serviço ou da obra completamente limpo, devendo remover os entulhos resultantes de sua execução;

IX. Assumir as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras inclusive quanto à sua destinação correta;

X. Fornecer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, toda a mão-de-obra, direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos, devidamente qualificados;

XI. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual – EPI, tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

XII. Sem prejuízo da observância das determinações constantes da legislação vigente em normas de segurança e saúde no trabalho, a empresa CONTRATADA deverá:

a) - manter seus empregados devidamente uniformizados com calça comprida e camisa de manga ou macacão, além de calçado com certificação de segurança; portando identificação visível na forma de crachá com dados básicos contendo nome, cargo/função, documento de identidade e fotografia digital recente;

b) - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a exemplo de capacetes e óculos de segurança, máscaras, respiradores, protetores faciais e auditivos, luvas, calçados e cintos de segurança, sempre em conformidade com a natureza dos serviços em execução;

c) - garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus empregados sobre o uso correto e as limitações dos EPIs, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas, além de efetuar a substituição periódica para manter as condições necessárias de utilização;

d) - cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança e de prevenção de acidente de trabalho; aplicando, sempre que couber as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NRs, publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

e) - observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outras disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, mesmo que não constantes do Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de





negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais, ferramentas e equipamentos;

f) - manter todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive através da realização de manutenções periódicas, substituindo e corrigindo aqueles danificados, estragados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente depois de constatado o problema.

g) - Caberá à empresa CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do evento, todo tipo de acidente que ocorrer durante a prestação dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

XIII. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados, podendo o CONTRATANTE, motivadamente, exigir a retirada de qualquer pessoa do canteiro de obras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência naquele local seja considerada indesejável;

XIV. Providenciar, por sua conta, todos os registros, licenças, autorizações e franquias exigidas pela Lei ou Atos dos Órgãos competentes, para a realização da obra;

XV. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao presente Contrato, no CREA/PR, bem como o competente registro e demais obrigações junto ao INSS;

XVI. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

XVII. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do CONTRATANTE em juízo em decorrência do feito ora contratado;

XVIII. Observar as leis, regulamentos e posturas exigidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no âmbito nacional e regional do Paraná, ou qualquer outra norma referente à obra e a segurança pública, inclusive, a ABNT;

XIX. Atender às determinações da fiscalização e a ela prestar, com exatidão, as informações do CRCPR solicitadas, não criando embaraços;





XX. Manter entendimentos com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades do próprio CONTRATANTE;

XXI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços da obra efetuada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados.

XXII. Não contratar serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

XXIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

XXIV. Acatar o direito da Contratante de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

XXV. A Contratada deverá manter o atendimento ininterrupto dos seus serviços, os quais deverão ser executados em consonância com o horário de funcionamento do CRCPR, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 17h30min.

XXVI. Quanto aos itens alusivos à remoção de pisos, carpetes, paredes e outros que demandem barulhos excessivos, poeiras, odores, aplicação ou instalação de produtos, os quais são prejudiciais aos funcionários/frequentantes e que demandam o isolamento da área, deverão ser executados em horários fora do expediente e aos sábados, domingos e feriados, a critério da fiscalização do contrato e sem nenhum tipo de adicional de custo financeiro para a Contratante na hipótese dessa situação se verificar.

**XXVII. Abrir a CEI perante o INSS, bem como, ao final, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar a sua respectiva baixa, sob pena de multa contratual.**

XXVIII. Destinar os entulhos e detritos em conformidade com a legislação ambiental da localidade, inclusive, mediante comprovação exigida.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;





III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV. Efetuar os pagamentos devidos;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR referente ao exercício de 2016, conta nº 6.3.2.1.01.01.002 (código 5007).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO GLOBAL**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços/entrega dos objetos constantes no Lote .....do Anexo I do Edital 31/2016 – Pregão Eletrônico - o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da Fatura de serviços será efetuado cinco dias úteis após **medição** devidamente acompanhada de relatórios de execução dos serviços de acordo com a execução dos serviços e detalhados nos anexos da proposta financeira, com os quantitativos previstos nas planilhas, guias de recolhimento dos encargos sociais e outros encargos relativos à execução da obra referentes ao do mês anterior da execução dos serviços e, inerentes à atividade da empresa executora, certidões negativas e demais itens necessários descritos em OBRIGAÇÕES da CONTRATADA, atestado pelo fiscal do Contrato, nas condições de preço e prazo estabelecidos e pactuados neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas e a demonstração dos recolhimentos alusivos as contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência





Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte e destacados na nota fiscal pela CONTRATADA os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** – Poderá o Contratante reter o pagamento final caso a Contratada não comprove a baixa da CEI perante o INSS na conclusão da referida obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.



II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia





insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Processo Licitatório n.º 31/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2016**, que efetuamos a visita técnica no local de execução dos serviços, referente a lote único, sendo nesta oportunidade, acompanhados pelo responsável do CRCPR, abaixo identificado e assinado, que forneceu-nos todos os esclarecimentos e informações relativas à execução dos referidos serviços. Estamos, portanto, cientes de todas as dificuldades e facilidades para execução dos serviços.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável da empresa proponente)  
(razão social da empresa proponente)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável do CRCPR)





**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
PARA GARANTIA DO CONTRATO**

Ao

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

Rua XV de novembro, 2.987. Alto da XV, Curitiba - PR

Carta de fiança - R\$......

Pela presente, o Banco \_\_\_\_\_ com sede a rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, de acordo com os arts. 818 a 826 do Código Civil Brasileiro em vigor, da empresa \_\_\_\_\_ sediada à rua \_\_\_\_\_ da cidade \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_ até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2016.

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Conselho.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº \_\_\_\_\_ ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no artigo .....dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ... do ano ..., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia ... realizada em ... .





A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Banco \_\_\_\_\_ (rec. Firma).





**ANEXO VIII**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – EDITAL n.º 31/2016 – Pregão Eletrônico</b>								
<b>Empresa: ..... CNPJ:..... End. .. Fone:....e-mail</b>				<b>Data da Proposta:</b>				
<b>Eng. Responsável:.....</b>								
<b>Item (cfm. Anexo I)</b>	<b>Discriminação completa (serviços, produtos, marca, qtdes.)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	<b>90</b>	<b>120</b>	<b>150</b>	<b>180</b>
<b>SUBTOTALS</b>		<b>R\$</b>						
		<b>%</b>	<b>100%</b>					
<b>TOTAL DA PARCELA MENSAL</b>								
<b>TOTAL ACUMULADO</b>								

**Data, local, empresa, assinatura e CREA n.º.**





## ANEXO IX

## PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS LICITADOS:

B.D.I. 30,0  
(%) 0

ITEM	SINAPI/PREÇO COTAÇÃO/COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUAN T.	CUSTO MAT.	CUSTO MO	CUSTO R\$ UNIT.	B.D.I.	R\$ TOTAL
<b>01.00.000</b>		<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>							
01.00.001	P	TAXAS, EMOLUMENTOS, CÓPIAS E ARTS	un	1,00	-				
		<b>TOTAL ITEM 01.00.000</b>	<b>R\$</b>						
<b>02.00.000</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
02.00.001	S74209/001	PLACA DE OBRA DE CHAPA GALVANIZADA PINTADA ESPECIFICANDO OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELOS PROJETOS E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, MEDINDO 3,00 x 2,00 m	m²	1,00					
02.00.002	S68053	SERVIÇOS DE PROTEÇÕES COM LONA PLÁSTICA GROSSA 150 MICRAS	m²	600,00					
02.00.003	C1	PROTEÇÕES COM PAPELÃO CORRUGADO 10mm	m²	600,00					
02.00.004	S73875/001	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO ALTURA 150 cm (45 m² x 6 meses)	m²/mês	270,00					
02.00.005	C2	MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	un	1,00					
02.00.006	C3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	1,00					
02.00.007	S72214	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO CELULAR COM REVESTIMENTO EM EMBOÇO S/ REAPROVEITAMENTO ESP: 15 cm	m³	7,96					
02.00.008	S72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EXISTENTES COM REAPROVEITAMENTO	m²	80,00					
02.00.009	P	DESLIGAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS, LÓGICA E TELEFONE COM REAPROVEITAMENTO DAS CONEXÕES ( 03 PAVTOS)	vb	1,00					
02.00.010	C4	RETIRADA DE POSTES DE ILUMINAÇÃO (TERRAÇO DA COBERTURA)	un	6,00					
02.00.011	S72238	RETIRADA DE FORRO DE PVC EM RÉGUAS EM ALTURA (H=3,50m)	m²	18,00					
02.00.012	S72237	RETIRADA DE ESTRUTURA AUXILIAR DO FORRO DE PVC	m²	18,00					
02.00.013	C5	RETIRADA DE FORRO EM GESSO ACARTONADO(TETO DA CHURRASQUEIRA)	m²	4,00					
02.00.014	S72237	RETIRADA DA ESTRUTURA AUXILIAR DO FORRO DE GESSO ACARTONADO	m²	20,00					
02.00.015	C6	RETIRADA DE FORRO METÁLICO MODULAR (REUNIÕES PLENÁRIA)	m²	8,00					
02.00.016	S85371	RETIRADA DE CARPET EXISTENTES(QUINTO,TERCEIRO,E SEGUNDO ANDARES) E DAR A DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	m²	790,00					
02.00.017	S85387	CARGA MANUAL E REMOÇÃO ENTULHOS DOS PAVTOS ENSACADOS	m³	70,00					
02.00.018	S73370	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL REAPROVEITÁVEL COM CAMINHÃO DE CARROCEIRA CAPACIDADE 9T , AO DEPOSITO DA UNB (45t x 30 km)	t/km	1350,00					
02.00.019	S9537	LIMPEZA PERMANENTE DO LOCAL	m²	4480,00					
		<b>TOTAL ITEM 02.00.000</b>	<b>R\$</b>						





<b>03.00.000</b>		<b>PAVIMENTOS</b>							
<b>03.01.000</b>		<b>TERRAÇO</b>							
<b>03.01.100</b>		<b>COBERTURA E CHURRASQUEIRA</b>							
03.01.101	S87258 (modelo)	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORCELANATO PLACAS 60x60cm COR AREIA, <b>DE 1ª LINHA</b> RETIFICADO, TAXA DE ABSORÇÃO MENOR OU IGUAL A 4% ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE ACIII	m <sup>2</sup>	245,00					
03.01.102	C7	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RODAPÉ EM PORCELANATO 10x60cm COR AREIA, <b>DE 1ª LINHA</b> , RETIFICADO ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE ACIII	m	43,00					
		<b>TOTAL ITEM 03.01.100</b>							
<b>03.01.200</b>		<b>ILUMINAÇÃO ÁREA EXTERNA</b>							
03.01.201	P	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO BALIZADOR COM LÂMPADAS 2X50w ECONÔMICAS FLUORESCENTES (h=1,00m) MODELO Á ESCOLHER	un	6,00					
		<b>TOTAL ITEM 03.01.200</b>							
<b>03.01.300</b>		<b>CHURRASQUEIRA INTERNO E EXTERNO</b>							
03.01.301	S84091	ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR PARA FORRO EM GESSO ACARTONADO	m <sup>2</sup>	4,00					
03.01.302	P	FORRO EM GESSO ACARTONADO EM CHAPAS DE (1600x2200)mm	m <sup>2</sup>	4,00					
03.01.303	S88496	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DO FORRO COM MASSA APROPRIADA	m <sup>2</sup>	69,00					
03.01.304	S88497	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE PAREDES COM MASSA APROPRIADA	m <sup>3</sup>	54,00					
03.01.305	S88488	LATEX ACRÍLICO FOSCO DUAS DEMÃOS SOBRE FORRO COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m	123,00					
03.01.306	S72201	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC EM RÉGUAS LARGURA 15cm, NA COR BRANCO GELO	m <sup>2</sup>	18,00					
03.01.307	S72201	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARREIMATE EM PVC PARA PAREDES	m	27,00					
03.01.308	C8	ABERTURA DE TRINCAS EM PAREDES	m	120,00					
03.01.309	S88497	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE MASSA APROPRIADA DE TRINCAS	m <sup>2</sup>	54,00					
03.01.310	S88489	LATEX ACRÍLICO FOSCO 02 DEMÃOS EM PAREDES COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m	52,00					
		<b>TOTAL ITEM 03.01.300</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.01.400</b>		<b>ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA DE VIDRO</b>							
03.01.401	S73656/73794	REVISÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (SOLDAS, PARAFUSOS E LIGAÇÕES)	m <sup>2</sup>	36,00					
03.01.402	S73874/001	REMOÇÃO E LIXAMENTO DE FERRUGEM C/ JATEAMENTO	m <sup>2</sup>	36,00					
03.01.403	S74064/001	APLICAÇÃO DUAS DEMÃOS DE PRIMER TIPO OXIDO DE FERRO (ZARCÃO)	m <sup>2</sup>	36,00					
03.01.404	S73924/003	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO FOSCO DUAS DEMÃOS COR A DEFINIR <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	36,00					
		<b>TOTAL ITEM 03.01.400</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.02.000</b>		<b>QUINTO PAVIMENTO</b>							
<b>03.02.100</b>		<b>FORROS</b>							
03.02.101	P	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO METÁLICO 625x625mm IDEM EXISTENTE(A ESPECIFICAR COR E MODELO)	m <sup>2</sup>	8,00					
		<b>TOTAL ITEM 03.02.100</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.02.200</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICA (PLENÁRIA)</b>							





03.02.201	S85416	RETIRADA DE ESPELHOS (4"x4")DE LATÃO NO PISO	un	9,00					
03.02.202	C9	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESPELHO DE LATÃO NO PISO	un	9,00					
		<b>SUBTOTAL 03.02.200</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.02.300</b>		<b>CARPET</b>							
03.02.301	P	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO PARA LOCAL APROPRIADO	vb	1,00					
03.02.302	P	DESLIGAMENTO DE PONTOS ELÉTRICOS, LÓGICA E TELEFONE COM REAPROVEITAMENTO DAS CONEXÕES	un	24,00					
03.02.303	S84187	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA DE COLA BRANCA COM CIMENTO (LIXAMENTO E LIMPEZA)	m²	222,60					
03.02.304	S84186	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO (3mm) MODULADO (60x60)cm, DE 1ª LINHA ALTO TRÁFEGO, MODELO E COR À ESCOLHER CONFORME AMOSTRAS	m²	222,60					
03.02.305	P	RELIGAMENTO DE TODOS PONTOS ELÉTRICOS,MLÓGICA E TELEFONE	un	24,00					
03.02.306	P	RETORNO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO EXISTENTE	vb	1,00					
		<b>SUBTOTAL 03.02.300</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.02.400</b>		<b>PINTURAS</b>							
03.02.401	C8	ABERTURA DE TRINCAS EM PAREDES	m²	50,00					
03.02.402	S83735	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS(TIPO SELATRINCA)	m²	50,00					
03.02.403	S88497	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DAS TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS	m²	388,50					
03.02.404	S88485	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO SOBRE MASSA CORRIDA EM PAREDES	m²	160,00					
03.02.405	P	CORREÇÃO DE FORRO DE GESSO DANIFICADO	m²	62,00					
03.02.406	S88489	LÁTEX ACRÍLICO FOSCO 02 DEMÃOS PAREDES COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m²	388,50					
03.02.407	P	RECOLOCAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS EXISTENTES	vb	1,00					
		<b>SUBTOTAL 03.02.400</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.03.000</b>		<b>QUARTO PAVIMENTO</b>							
<b>03.03.100</b>		<b>PRESIDÊNCIA</b>							
03.03.101	P	RECUPERAÇÃO DE PORTA DO BWC	un	1,00					
03.03.102	P	LIMPEZA DA SALA DE REUNIÕES	vb	1,00					
		<b>SUBTOTAL 03.03.100</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.04.000</b>		<b>TERCEIRO PAVIMENTO</b>							
<b>03.04.100</b>		<b>CARPET</b>							
03.04.101	P	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO PARA LOCAL APROPRIADO	un	1,00					
03.04.102	S85416	RETIRADA DE ESPELHOS (4"x4")DE LATÃO NO PISO	un	32,00					
03.04.103	S84187	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA DE COLA BRANCA COM CIMENTO (LIXAMENTO E LIMPEZA)	m²	324,78					
03.04.104	S84179	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO (3mm) MODULADO (60x60)cm, DE 1ª LINHA ALTO TRÁFEGO MODELO E COR À ESCOLHER CONFORME AMOSTRAS	m²	324,78					
03.04.105	C9	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESPELHO DE LATÃO NO PISO	un	36,00					
03.04.106	P	RELIGAMENTO DE TODOS PONTOS ELÉTRICOS,MLÓGICA E TELEFONE	un	65,00					
03.04.107	P	RETORNO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO	vb	1,00					





		EXISTENTE							
		<b>SUBTOTAL 03.04.100</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.05.000</b>	<b>SEGUNDO PAVIMENTO</b>								
<b>03.05.100</b>	<b>CARPET</b>								
03.05.101	P	DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO PARA LOCAL APROPRIADO	vb	1,00					
03.05.102	S85416	RETIRADA DE ESPELHOS (4X4")DE LATÃO NO PISO	un	32,00					
03.05.103	S84187	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA DE COLA BRANCA COM CIMENTO (LIXAMENTO E LIMPEZA)	m²	426,45					
03.05.104	S84179	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO (3mm) MODULADO (60x60)cm DE 1ª LINHA ALTO TRÁFEGO MODELO E COR Á ESCOLHER CONFORME AMOSTRAS	m²	426,45					
03.05.105	C9	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ESPELHO DE LATÃO NO PISO	un	36,00					
03.05.106	P	RELIGAMENTO DE TODOS PONTOS ELÉTRICOS,MLÓGICA E TELEFONE	un	32,00					
03.05.107	P	RETORNO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO EXISTENTE	vb	1,00					
		<b>SUBTOTAL 03.05.100</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.05.200</b>	<b>REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DA VARANDA DESCOBERTA</b>								
03.05.201	C8	ABERTURA DE TRINCAS EM PAREDES	m²	20,00					
03.05.202	S83735	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS (TIPO SELATRINCA)	m²	20,00					
03.05.203	S88497	EMASSAMENTO DAS TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS	m²	20,00					
03.05.204	S88485	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO SOBRE MASSA CORRIDA EM PAREDES	m²	56,00					
03.05.205	S88489	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM PAREDES COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	56,00					
03.05.206	P	COMPLEMENTAÇÃO DO DECK DE MADEIRA	m²	40,00					
03.05.207	S6081	LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE VERNIZ POLIURETANO 03 DEMÃOS EM DECK DE MADEIRA MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	100,10					
03.05.208	P	REMOÇÃO DE CAMADA DE PEDRA	m²	100,10					
03.05.209	P	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM ASFALTICA 4mm VIAPOL OU SIMILAR	m²	100,10					
03.05.210	S85387	REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA CAÇAMBA DE TRANSRESÍDUOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	m³	100,10					
03.05.211	P	REVITALIZAÇÃO DE PAISAGISMO COM PLANTAS ORNAMENTAIS (10vasos c/arecas 60x60 - 6 vasos de jasmim 60x60)	un	16,00					
		<b>SUBTOTAL 03.05.200</b>	<b>R\$</b>						
<b>03.05.300</b>	<b>REVISÃO DE CALHAS,RUFOS E CONDUTORES COBERTURA AUDITÓRIO</b>								
03.06.101	P	REPAROS EM FORRO DE GESSO ACARTONADO (TETOS)	m²	6,00					
03.06.102	S88488	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM TETOS COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	80,00					
03.06.103	S72105	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHAS E BOCAIS C=50cm EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	m	65,40					
03.06.104	S72107	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE RUFOS C=50cm EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	m	65,40					
		<b>SUBTOTAL 03.06.100</b>	<b>R\$</b>						





		REVISÃO DE CALHAS,RUFOS E CONDUTORES COBERTURA ANFITEATRO							
03.06.200	P	REPAROS EM FORRO DE GESSO ACARTONADO (TETOS)	m²	6,00					
03.06.201	S88488	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM TETOS COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	70,00					
03.06.202	P	REPAROS EM SANCAS DE GESSO ACARTONADO	m²	6,00					
<b>SUBTOTAL 03.06.200</b>			<b>R\$</b>						
<b>03.06.000</b>		<b>TÉRREO E GARAGEM</b>							
<b>03.06.100</b>		<b>CANTINA</b>							
03.06.301	P	REPAROS EM FORRO DE GESSO ACARTONADO (TETOS)	m²	5,00					
03.06.302	S88488	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM TETOS COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	30,00					
03.06.303	P	PORTA EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO TEMPERADO 10mm INCOLOR	m²	15,96					
03.06.304	C8	ABERTURA DE TRINCAS EM PAREDES	m²	114,10					
03.06.305	S83735	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS(TIPO SELATRINCA)	m²	114,10					
03.06.306	S88497	EMASSAMENTO DAS TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS EM PAREDES	m²	114,10					
03.06.307	S88485	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO SOBRE MASSA CORRIDA EM PAREDES	m²	1141,00					
03.06.308	S88489	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM PAREDES COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	1141,00					
<b>SUBTOTAL 03.06.300</b>			<b>R\$</b>						
<b>03.06.000</b>		<b>TÉRREO E GARAGEM</b>							
<b>03.06.200</b>		<b>SALA DE APOIO P/ EVENTOS</b>							
03.06.401	S73866/001	ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELÉTROSTÁTICA NA COR BRANCO PARA COBERTURA	m²	52,00					
03.06.402	S72121	COBERTURA EM POLICARBONATO esp= 10mm INCOLOR OU COLORIDO ACESSÓRIOS	m²	52,00					
03.06.403	S72105	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CALHAS E BOCAIS C=50cm EM CHAPÁ GALVANIZADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA	m	45,00					
03.06.404	P39	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA C/FERRAGENS E VISTA	vb	1,00					
03.06.405	P39	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO CRCPR (36.000 BTU'S) DEIXANDO-O EM PLENO FUNCIONAMENTO	vb	1,00					
03.06.406	S72105	LUMINÁRIAS FLUORESCENTES 2x13w COMPACTAS (MODELO Á ESCOLHER)	un	4,00					
03.06.407	S88497	EMASSAMENTO DAS TRINCAS COM MASSA ACRÍLICA 02 DEMÃOS EM PAREDES	m²	150,00					
03.06.408	S88489	LÁTEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS EM PAREDES COR BRANCO NEVE MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS	m²	150,00					
03.06.409	P	PORTA EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E VIDRO TEMPERADO 10mm INCOLOR	m²	8,50					
<b>SUBTOTAL 03.06.400</b>			<b>R\$</b>						





03.06.300		GARAGEM							
03.06.501	C10	ABERTURA/ESCARIAÇÃO DE INFILTRAÇÕES NAS PAREDES DA GARAGEM	m	100,00					
03.06.502	S83735	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS DAS INFILTRAÇÕES (TIPO PÓ 1 E PÓ 2) DA VIAPLUS EM PAREDES	m <sup>2</sup>	100,00					
03.06.503	S88497	FECHAMENTO DAS ABERTURAS DAS INFILTRAÇÕES COM MASSA ACRÍLICA	m	100,00					
03.06.504	S88489	LÁTEX ACRÍLICO FOSCO DUAS DEMÃOS EM PAREDES COR PRETO (IDEM EXISTENTE) <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	100,00					
03.06.505	C10	ABERTURA/ESCARIAÇÃO DE INFILTRAÇÕES EM TETOS DE FISSURAS	m <sup>2</sup>	74,00					
03.06.506	S84656	APLICAÇÃO DE PRODUTO ACONSELHÁVEL PARA TRATAMENTO DAS TRINCAS EM TETOS(SELATRINCA)	m <sup>2</sup>	148,00					
03.06.507	P	FECHAMENTO DAS ABERTURAS DAS INFILTRAÇÕES COM ARGAMASSA POLIMÉRICA ACONSELHÁVEL	m	74,00					
03.06.508	S88488	LÁTEX ACRÍLICO FOSCO DUAS DEMÃOS EM TETOS COR BRANCO NEVE <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	148,00					
<b>SUBTOTAL 03.06.500</b>			<b>R\$</b>						
<b>TOTAL 03.00.000</b>			<b>R\$</b>						
<b>04.00.000</b>		<b>ÁREA EXTERNA</b>							
<b>04.01.100</b>		<b>ENTRADA DE PEDESTRES</b>							
04.01.101	S85386	RETIRADA DE PISO EM LOUSINHA 20x20cm COM PONTEIRO	m <sup>2</sup>	4,00					
04.01.102	S73801/002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO ESP=4,0cm	m <sup>2</sup>	4,00					
04.01.103	S85387	REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA CAÇAMBA DE TRANSRESÍDUOS <b>COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA</b>	m <sup>3</sup>	2,00					
04.01.104	S73922/001	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	m <sup>2</sup>	4,00					
04.01.105	S84190	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO EM GRANITO LOUSINHA 20x20cm	m <sup>2</sup>	4,00					
04.01.106	S88489	PINTURA LATÉX ACRÍLICO FOSCO DE VIGAS DA FACHADA COM ANDAIME <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	72,00					
04.01.107	P	<b>RETIRADA DE PEÇAS EM GRANITO NA PAREDE E DEGRAUS E HALL DE ENTRADA</b>	m <sup>2</sup>	<b>4,40</b>					
<b>SUBTOTAL 04.01.100</b>			<b>R\$</b>						
<b>04.01.200</b>		<b>EXTERNA GARAGEM</b>							
04.01.201	C11	REPAROS ÁREA EXTERNA DA GARAGEM	vb	1,00					
04.01.202	S85375	RETIRADA DE CONCREGRAMA ÁREA DOS FUNDOS	m <sup>2</sup>	60,00					
04.01.203	S73817/001	REGULARIZAÇÃO DE BASE COM PÓ DE PEDRA esp=10,0cm	m <sup>3</sup>	60,00					
04.01.204	S72948	COLOCAÇÃO DE CONCREGRAMA EXISTENTE esp=10cm	m <sup>2</sup>	60,00					
04.01.205	S85179	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS TIPO SÃO CARLOS	m <sup>2</sup>	60,00					
04.01.206	I7253	FORNECIMENTO DE TERRA VEGETAL ESP=3,0cm	m <sup>3</sup>	14,50					
04.01.207	S88489	PINTURA LATÉX ACRÍLICO 02 DEMÃOS DO MURO EXTERNO(FUNDOS) <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SHERWIN-WILLIAMS</b>	m <sup>2</sup>	156,00					
<b>SUBTOTAL 04.01.200</b>			<b>R\$</b>						
<b>TOTAL 04.00.000</b>			<b>R\$</b>						





<b>05.00.000</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
05.01.101	C12	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	un	1,00					
05.01.102	S9537	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	2250,00					
		<b>TOTAL ITEM 05.00.000</b>	<b>R\$</b>						
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>						





## ANEXO X

## PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS LICITADOS:

Nº	ITEM	SUBITEM	%	TOTAIS (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
01.00.000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,46					
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		11,64					
03.00.000	PAVIMENTOS							
03.01.000	TERRAÇO	COBERTURA E CHURRASQUEIRA	6,27					
		ILUMINAÇÃO ÁREA EXTERNA	0,52					
		CHURRASQUEIRA INTERNO E EXTERNO	1,92					
		ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA DE VIDRO	0,79					
03.02.000	QUINTO PAVIMENTO	FORROS	0,35					
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICA (PLENÁRIA)	0,11					
		CARPET	8,12					
		PINTURAS	4,01					
03.03.000	QUARTO PAVIMENTO	PRESIDÊNCIA	0,20					
03.04.000	TERCEIRO PAVIMENTO	CARPET	11,37					
03.05.000	SEGUNDO PAVIMENTO	CARPET	14,04					
		REVITALIZAÇÃO	8,30					





		DA ÁREA DA VARANDA DESCOBERTA						
		REVISÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES COBERTURA AUDITÓRIO	0,55					
03.06.000	TÉRREO E GARAGEM	CANTINA	8,59					
		SALA DA ASSOCIAÇÃO	12,40					
		GARAGEM	4,70					
04.00.000	ÁREA EXTERNA	ENTRADA DE PEDESTRES	0,53					
		EXTERNA GARAGEM	3,60					
05.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,53					
	TOTAIS		100,00					
	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%)		100,00					

